



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 716/2020, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1 – EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Republica-se, por incorreção, o Decreto nº 1.832 de 07 de dezembro de 2020, publicada no D.O.M. nº 715/2020, pág. 1/1, em 07 de Dezembro de 2020.

DECRETO Nº 1832 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,
 Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO a aprovação do Decreto Municipal Nº 1808 de 07 de abril de 2020 pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba através do Decreto Legislativo Nº 257, de 08 de abril de 2020

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 01/2020 – ASTEC - TCE/PB, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

CONSIDERANDO o §º3 do Art. 78 da Lei Orgânica do Município de Cuité as medidas administrativas já tomadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19);

DECRETA

Artigo 1º. Abre crédito Extraordinário no Orçamento do Município de Cuité no valor de R\$ 167.540,00 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

| | | |
|------------------|---|-------------------|
| 2.10 | Secretaria de Des. Econ., Cultura e Turismo | |
| 13.392.0008.2086 | Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Covid-19 Lei Aldir Blanc | |
| 1.993 | Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc | |
| 335043.01 | Subvenções Social | 20.000,00 |
| 339031.01 | Premiações Culturais Artísticas, Cient. Desp e outras | 41.540,00 |
| 339036.01 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 106.000,00 |
| | Total | 167.540,00 |

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito extraordinário, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso financeiro decorrente da Fonte de Recursos 1.993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito extraordinário na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Cuité/PB, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité - PB, 07 de dezembro de 2020.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br